



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9º Termo de Apostila ao Contrato nº 37/2014,
celebrado entre a Universidade Federal de
Pernambuco e a empresa TKS Segurança
Privada Ltda.

1. OBJETO

1.1. Estabelecer a terceira **repactuação** do Contrato nº 37/2014, consoante Planilhas de Custos e Formação de Preços, anexas ao processo administrativo nº 23076.017058/2016-80, nos termos da **Cláusula Décima-primeira** do Contrato, para contemplar:

- a) O **reajuste salarial** da categoria profissional de vigilante, a partir de 1º/01/2016, estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho **2016/2016**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Vigilância e Segurança do Estado de Pernambuco (CNPJ 24.417.867/0001-05) e o Sindicato dos Empregados (CNPJ 10.580.199/0001-28), com termo de **Registro no MTE nº PE000221/2016**, datado de 25/02/2016, que fixou a remuneração dos vigilantes em R\$ 1.347,62 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), compreendendo as seguintes parcelas: **piso salarial de R\$ 1.036,63** (um mil, trinta e seis reais e sessenta e três centavos) e **adicional de periculosidade** de 30% (trinta por cento) de **R\$ 310,99** (trezentos e dez reais e noventa e nove centavos), nos termos da Cláusula Terceira; Vale Alimentação de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia trabalhado, com desconto de R\$ 0,60 (sessenta centavos), nos termos da Cláusula Doze; e Cobertura Social de R\$ 38,28 (trinta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos da Cláusula Quatorze.
- b) O **reajuste tarifário** do Sistema de Transporte Público de passageiros da Região Metropolitana do Recife, em vigor a partir da zero hora do dia 19/01/2016, consoante a Resolução nº 106, de 18/01/2016, da ARPE, homologada e publicada na fls. 569 do DOE/PE de 19/01/2016.
- c) O **reajuste das tarifas** do Transporte Público Coletivo das Zonas Urbanas e Rurais do Município de Caruaru, em vigor a contar de 05/02/2016, estabelecido pelo Decreto nº 22, de 05/02/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, de 3 a 9 /02/2016, às fls. 341.

1.2. **Alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 37/2014** (Vigência), para suprir a ausência referente à eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação como condição de renovação contratual, com base no § 4º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada. A referida Cláusula passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da UFPE, limitado ao prazo de 60 meses em sua totalidade, mediante termo aditivo.

[Assinatura]



Parágrafo Único. Constitui condição para renovação contratual a negociação para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação (IN SLTI/MPOG Nº 02/2008, § 4º. do Art. 30-A).

1.3. **corrigir** a data da parcela mensal prevista na cláusula de preço da primeira repactuação (reajuste salarial 2014) constante do 2º Termo de Apostila, firmado em 24/11/2014, inclusive a data citada dos valores deduzidos para identificação da diferença a ser paga. Para tanto a Cláusula de Preço nos seus itens 2.2, 2.3 e 2.4 passam a ter a seguinte redação:

2. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 O **preço mensal passa** a ter a seguinte composição:

- a) a partir de 11/04/2014 — repactuação 2014 - parcela mensal de R\$ 715.403,94 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos), sendo: campus Recife R\$ 550.968,85; Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão R\$ 51.598,05; e Centro Acadêmico do Agreste/Caruaru R\$ 112.837,04; e
- b) a partir de 11/09/2014, após o acréscimo de 22 postos de vigilância (1º Aditivo) parcela mensal de R\$ 893.012,90 (oitocentos e noventa e três mil doze reais e noventa centavos), sendo: campus Recife R\$ 644.681,90; Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão R\$ 77.397,05; e Centro Acadêmico do Agreste/Caruaru R\$ 170.933,95.

2.3. A **diferença a ser paga** pela repactuação 2014 pelos meses vencidos (de 11/04/2014 a 31/10/2014), após deduzir o valor contratado, corresponde ao montante de **R\$ 286.945,48** (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

2.4. Deduzidos os valores consolidados após o 1º Termo Aditivo, da quantia devida em função desta primeira repactuação, correspondem a uma necessidade de **reserva orçamentária de R\$ 558.652,15** (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

1.4. **corrigir** a segunda repactuação (reajuste salarial e reajustes de transporte do Recife e de Caruaru, do exercício de 2015) tratada no 4º Termo de Apostila, firmada em 11/11/2015. Observa-se a necessidade de correção do texto, desde os fatos geradores que integram a repactuação 2015, os efeitos financeiros e a composição dos preços. Para tanto as Cláusulas de Objeto e Preço nos seus itens 1.1, 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 passam a ter a seguinte redação:

1. OBJETO

1.1. Estabelecer a segunda **repactuação do Contrato nº 37/2014**, consoante Planilhas de Custos e Formação de Preços, anexas ao processo administrativo nº **23076.015716/2015-18**, nos termos da **Cláusula 11ª** do Contrato, para contemplar:

- a) O **reajuste salarial** da categoria profissional de vigilante, a partir de 1º/01/2015, estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho **2015/2015**, firmada entre o Sindicato das Empresas de Vigilância e Segurança do Estado de Pernambuco (CNPJ 24.417.867/0001-05) e o Sindicato dos Empregados (CNPJ 10.580.199/0001-28), com **Registro no MTE nº PE000113/2015**, datado de 12/02/2015, que fixou a remuneração dos vigilantes em R\$ 1.203,23 (um mil duzentos e três reais e vinte e três centavos), compreendendo as seguintes parcelas: piso salarial de R\$ 925,56 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) de R\$ 277,67 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), nos termos da Cláusula 3ª; Vale Alimentação de R\$ 16,00 por dia trabalhado, com desconto de R\$ 1,00 (Cláusula 12); e Cobertura Social de R\$ 34,18 (Cláusula 14);



- b) **reajuste da tarifa** de transporte coletivo da Zona Urbana do Município de **Caruaru**, em vigor a contar de 01/01/2015, estabelecido pelo Decreto no 71, de 07/07/2014; publicado no Diário Oficial do Município de Caruaru, de 15/07/2014, às fls. 158; e
- c) **reajuste tarifário** do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do **Recife**, em vigor, desde 11/01/2015, consoante Tabela do Grande Recife e Nota Técnica CT no 01/2015 da Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, em 09/01/2015 (fls. 161/173).

2. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a repactuação ora ajustada o **preço global** do contrato no período vigente (11/04/2015 a 10/04/2016) passa a ser **R\$ 11.632.683,72** (onze milhões seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), sendo: Recife R\$ 8.399.012,04; Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão R\$ 1.007.518,68; e Centro Acadêmico do Agreste/Caruaru R\$ 2.226.153,00.

2.2. O **preço mensal** passa a ter a seguinte composição:

- a) a contar de **01/01/2015** (reajuste salarial e reajuste do transporte em Caruaru) - **parcela mensal de R\$ 967.031,95** (novecentos e sessenta e sete mil trinta e um reais e noventa e cinco centavos), sendo: Recife R\$ 699.917,67; Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão R\$ 83.959,89; e Centro Acadêmico do Agreste/Caruaru R\$ 185.512,75;
- b) a contar de **11/01/2015** (adicionado o reajuste da tarifa de transporte no Recife) **parcela mensal de R\$ 969.390,31** (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais e trinta e um centavos), sendo: Recife R\$ 699.917,67; Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão R\$ 83.959,89; e Centro Acadêmico do Agreste/Caruaru R\$ 185.512,75;

2.3. A **diferença a ser paga** pela repactuação 2015 pelos meses vencidos (de 01/01/2015 a 10/04/2015), após deduzir o valor contratado, corresponde ao montante de **R\$ 253.830,47** (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos);

2.4. Deduzidos os valores do contrato após a renovação 2015/2016 (2º Termo Aditivo), da quantia devida em função desta segunda repactuação, esta diferença somada aos efeitos financeiros adicionados na vigência anterior (01/01/2015 a 10/04/2015), correspondem a uma necessidade de **reserva orçamentária de R\$ 1.170.358,91** (um milhão, cento e setenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

2. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com esta terceira repactuação ora ajustada o **preço global** do contrato no período vigente (11/04/2016 a 10/04/2017) passa a ser **R\$ 12.952.304,08** (doze milhões novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e quatro reais e oito centavos), correspondente a **parcela mensal de R\$ 1.079.358,67** (um milhão setenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo: Recife R\$ 779.191,65; Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão R\$ 93.471,17; e Centro Acadêmico do Agreste/Caruaru R\$ 206.695,85, multiplicada pelos doze meses.

2.2. O **preço mensal** passa a ter a seguinte composição:

- a) de **01/01/2016 a 18/01/2016** (reajuste salarial) - **parcela mensal de R\$ 1.075.620,06** (um milhão setenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e seis centavos), sendo: Recife R\$ 776.440,23; Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão R\$ 93.471,17; e Centro Acadêmico do Agreste/Caruaru R\$ 205.708,65;
- b) de **19/01/2016 a 04/02/2016** (reajuste + reajuste da tarifa de transporte do Recife) - **parcela mensal de R\$ 1.078.371,47** (um milhão setenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), sendo: Recife R\$ 779.191,65; Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão R\$ 93.471,17; e Centro Acadêmico do Agreste/Caruaru R\$ 205.708,65;



- c) a contar de 05/02/2016 (reajuste + reajuste da tarifa de transporte do Recife e de Caruaru) - **parcela mensal de R\$ 1.079.358,67** (um milhão setenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo: Recife R\$ 779.191,65; Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão R\$ 93.471,17; e Centro Acadêmico do Agreste/Caruaru R\$ 206.695,85;

2.3. A **diferença a ser paga** pela repactuação 2016 referente aos meses vencidos (de 1º de janeiro a 31 de agosto/2016), após deduzir o valor contratado, corresponde ao montante de **R\$ 877.025,92** (oitocentos e setenta e sete mil vinte e cinco reais e noventa e dois centavos);

2.4. Deduzidos os valores do contrato após a repactuação 2015 (4º Termo Aditivo), da quantia devida em função desta repactuação, esta diferença somada aos efeitos financeiros adicionados na vigência anterior (01/01/2016 a 10/04/2016) correspondem a uma necessidade de **reserva orçamentária de R\$ 1.683.460,56** (um milhão seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

2.5. Os recursos para atender as despesas previstas neste Termo de Apostila são provenientes do **Programa de Trabalho**: nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 3390.39 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas; de acordo com a LOA nº 13.255 de 14/01/2016, DOU de 15/01/2016.

3. GARANTIA

3.1. Para cumprimento da execução do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 647.615,20** (seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do seu preço global do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo de Apostila, para registro mediante nova Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na **Cláusula Décima-quarta** do Contrato ora aditado.

4. RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 24 de novembro de 2016.



CONTRATANTE
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
RG nº 1.065.120-8 SSP/PE



CONTRATADA
Sra. Ridelze Pessoa Magalhães de Lima Santos
Empresária
RG nº 2.600.803 SSP/PE

Testemunhas:

- 1) Nome Heberty Emmanuelli de Aguiar Ramos Brasileiro CPF 21.608.484-92
2) Nome Thayana Rêbelle Lelou da Costa Araújo CPF 07.1630.154-80

